DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025 | Ano IV | Edição nº 762



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 4.596/2025 - Lei nº 3.885/2024
De 30 de Setembro de 2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso II e III da Lei 3885 de 12 de Dezembro de 2024 e art. 43, § 1º, Inciso I, e III da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Suplementar na importância de **R$945.160,00 (novecentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta reais)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2004 Manutenção da Secretaria da Educação	3.3.90.30	50.000,00	Tesouro	103
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2005 Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39	50.000,00	Tesouro	115
02.04 – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)	13.392.0006.2029 Manutenção da Cultura	3.3.90.39	450.000,00	Tesouro	159
02.04 – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)	13.695.0006.2040 Manutenção do Turismo	3.3.90.39	70.000,00	Tesouro	166
02.06 – Secretaria de Obras, Infra estrutura e Urbanismo	15.451.0007.2039 Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	3.3.90.14	7.000,00	Tesouro	272
02.06 – Secretaria de Obras, Infra estrutura e Urbanismo	15.451.0007.2039 Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	3.3.90.30	50.000,00	Tesouro	273
02.06 – Secretaria de Obras, Infra estrutura e Urbanismo	15.451.0007.2039 Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	3.3.90.40	3.560,00	Tesouro	276
02.09. –Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	17.512.0012.2219 Manutenção Limpeza Pública Urbana	3.3.90.39	160.000,00	Tesouro	303
02.09. –Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	26.782.0011.2220 Manutenção Estradas Rurais	3.3.90.30	100.000,00	Tesouro	325
02.12 -Fundo Municipal de Assistência Social	08.045.0008.2085 Liberdade Assistida – CREAS	3.3.90.36	4.600,00	Estadual	392

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos adicionais Suplementares, aberto no artigo anterior no valor de **R$945.160,00 (novecentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta reais)**, serão provenientes de:

I- R$ 795.560,00 (setecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta reais), do superávitfinanceiro, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no artigo 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1.964, de recursos do tesouro.

II- R$ 149.600,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais), será proveniente de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.01 -Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito	04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete	3.3.90.36	10.000,00	Tesouro	21
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2004 Manutenção da Secretaria da Educação	3.3.90.40	5.000,00	Tesouro	106
02.04 – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)	13.392.0006.2029 Manutenção da Cultura	3.3.90.36	10.000,00	Tesouro	158
02.04 – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)	13.392.0006.2105 FEAPS	3.3.90.30	35.000,00	Tesouro	162
02.04 – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)	13.695.0006.2040 Manutenção do Turismo	3.3.90.30	15.000,00	Tesouro	165
02.04 – Secretaria de Cultura e Turismo(SECTUR)	23.695.0006.2194 Fomento ao Turismo e ao Comércio	3.3.50.39	60.000,00	Tesouro	167
02.06 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.2039 Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	3.3.90.36	10.000,00	Tesouro	274
02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.045.0008.2085 Liberdade Assistida – CREAS	3.3.90.39	4.600,00	Estadual	393

Artigo 3º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 30 de setembro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

Opções do trâmite
Gerar PDF

.....

Portarias

Portaria nº 8410/2025
De 24 de setembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE RETORNO DE EMPREGADO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Reassume a função de **SERVENTE,** a empregada Sra. **ADUA DOS SANTOS LEITE**, portadora da CTPS n.º 0049606, série 00465 - SP, afastada através da Portaria nº 8360/2025 de 12 de agosto de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16 de setembro de 2025.

Pilar do Sul, 24 de setembro de 2025.
CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.
Maria Fernanda Soares Silva
Assistente Administrativo I
(P.A-e nº 12392/2025)

.....

Portaria nº 8.411/2025
De 24 de setembro de 2025

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Sra. **DANIELA ROSA DE GOES SILVA**, portadora da CTPS nº 0060234, Série 00303 - SP, para exercer a função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, em caráter temporário, remuneração Ref. 06, conforme Lei Complementar 408/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15 de setembro de 2025.

Pilar do Sul, 24 de setembro de 2025.
CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.
Maria Fernanda Soares Silva
Assistente Administrativo I
(Concurso Público 01/2023-P.A-e nº 12393/2025)

.....

Portaria nº 8.412/2025
De 24 de setembro de 2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a empregada Sra. **ISABELLY OLIVEIRA DA SILVA**, portadora da CTPS DIGITAL e CPF 570.XXX.XXX-48, para exercer as funções do cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**, remuneração Ref. 03, conforme Lei Complementar 408/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16 de setembro de 2025.

Pilar do Sul, 24 de setembro de 2025.
CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.
Maria Fernanda Soares Silva
Assistente Administrativo I
(Concurso Público 01/2023 - P.A-e nº 12396/2025)

.....

Portaria nº 8.413/2025
De 24 de setembro de 2025

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Sra. **LUCIANA MARQUES DE MEDEIROS**, portadora da CTPS nº 0063915, Série 00260 - SP, para exercer a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, em caráter temporário, remuneração Hora Aula, conforme Lei Complementar 407/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18 de setembro de 2025.

Pilar do Sul, 24 de setembro de 2025.
CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.
Maria Fernanda Soares Silva
Assistente Administrativo I
(Processo Seletivo 02/2024-P.A-e nº 12399/2025)

.....

Portaria nº 8.414/2025
De 24 de setembro de 2025

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Sra. **AURINÉIA BERNARDES SALVI**, portadora da CTPS nº 0060607, Série 00150 - SP, para exercer a função de **INSPETOR DE ALUNOS**, em caráter temporário, remuneração Ref. 04, conforme Lei Complementar 408/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos em 17 de setembro de 2025.

Pilar do Sul, 24 de setembro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Maria Fernanda Soares Silva
Assistente Administrativo I

(Concurso Público 01/2023-P.A-e nº 12400/2025)

.....

Portaria nº 8.415/2025
De 24 de setembro de 2025

"DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do quadro de pessoal municipal a empregada Sra. **ENI APARECIDA TEIXEIRA RODRIGUES LEITE**, portadora da CTPS nº 0023575, série 00037 - SP, que vinha exercendo a função temporária de **DIRETOR DE ESCOLA**. (Término de Contrato)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em contar de 10 de setembro de 2025.

Pilar do Sul, 24 de setembro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Maria Fernanda Soares Silva
Assistente Administrativo I

(P.A-e nº 12401/2025)

.....

Portaria nº 8.416/2025
De 24 de setembro de 2025

"DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do quadro de pessoal municipal o empregado Sr. **ROGÉRIO GABRIEL ESTEVAM MARTINS**, portador da CTPS nº 0025846, série 00440 - SP, que vinha exercendo a função temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**. (Pedido de Demissão)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em contar de 08 de setembro de 2025.

Pilar do Sul, 24 de setembro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Maria Fernanda Soares Silva
Assistente Administrativo I

(P.A-e nº 12402/2025)

.....

Portaria nº 8.418/2025
De 06 de outubro de 2025

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Sra. **VANESSA RUIVO DE PROENÇA BRISOLA**, portadora da CTPS nº 0080221, Série 00303 - SP, para exercer a função de **RECEPCIONISTA**, em caráter temporário, remuneração Ref. 03, conforme Lei Complementar 408/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 22 de setembro de 2025.

Pilar do Sul, 06 de outubro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Maria Fernanda Soares Silva
Assistente Administrativo I

(Concurso Público 01/2023-P.A-e nº 12848/2025)

.....

Portaria nº 8.419/2025
De 06 de outubro de 2025

"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada do quadro de pessoal municipal, a empregada pública Sra. **FRANCIELE DE ALMEIDA MOURA**, portadora da CTPS nº 004301, série 00319- SP, que vinha exercendo as funções do cargo efetivo de **SERVENTE**, admitida em 21/12/2017, com prejuízos dos vencimentos, conforme preconiza LC 220/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos em 06 de outubro de 2025.

Pilar do Sul, 06 de outubro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C.P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Maria Fernanda Soares Silva
Assistente Administrativo I

(P.A-e nº 12851/2025)

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA TEMPORÁRIA DO EMPREGO PÚBLICO DE AJUDANTE GERAL
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, órgão da pessoa política de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, 265, nesta cidade, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos; retroagindo seus efeitos a data de 06 de outubro de 2025 **CONVOCA JANAÍNA DA COSTA SILVA ANTUNES BATISTA**, portadora da cédula de identidade RG: 36.xxx.xxx-6, aprovada em 22º lugar no referido concurso público, para exercer o função temporária de **AJUDANTE GERAL**, apresentando documentação exigida no Edital impreterivelmente até o dia **12/10/2025** sob pena de desclassificação.

Para maior clareza, firmamos a presente convocação.

Pilar do Sul, 08 de Outubro de 2025.

AMANDA DE OLIVEIRA
Encarregada De Gestão De Recursos Humanos

.....

CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA TEMPORÁRIA DO EMPREGO PÚBLICO DE ENFERMEIRO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, órgão da pessoa política de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, 265, nesta cidade, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos; retroagindo seus efeitos a data de 07 de outubro de 2025 **CONVOCA ROBERTA POCKER BETTANIN**, portadora da cédula de identidade RG: 40.xxx.xxx-6, aprovada em 8º lugar no referido concurso público, para exercer o função temporária de **ENFERMEIRO**, apresentando documentação exigida no Edital impreterivelmente até o dia **13/10/2025** sob pena de desclassificação.

Para maior clareza, firmamos a presente convocação.

Pilar do Sul, 08 de Outubro de 2025.

AMANDA DE OLIVEIRA
Encarregada De Gestão De Recursos Humanos

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3° TERMO ADITIVO
(Prorrogação de Vigência Contratual e Reajuste de Valor)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratada: FRAZILLIO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA

Referência: Contrato nº 103/2023

Processo Administrativo Eletrônico nº: 11928/2025

CLÁUSULA 1ª – Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 2ª** para prorrogar a **vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de Novembro de 2025,** nos termos do Art. 57,§1º, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 2ª – Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 3ª,** para constar o valor global do contrato de **R$ 12.210,00 (doze mil duzentos e dez reais),** correspondente a **05 (cinco) licenças do software AutoCAD**, cada uma no valor unitário de **R$ 2.442,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais)**.

CLÁUSULA 3ª (Do Tratamento dos Dados Pessoais) - O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 4ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 5ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 01 de outubro de 2025.

.....

Inexigibilidade

Processo Administrativo Eletrônico nº 5998/2025

ASSUNTO: Solicita Contratação Profissional Especializado na Capacitação em Captação de Recursos e Mentoria em Gestão de Emendas

INTERESSADO: Secretaria Gestora da Fazenda Municipal – SEGFAZ

AUTORIZAÇÃO:

1. À vista dos elementos constantes do processo, em especial a requisição da Secretaria de Educação – SEED, e manifestação da Secretaria Gestora Jurídica De Controle De Legalidade, Licitações e Tributos (SEGJUR) de fls. retro, e

faço deles minhas razões de decisão, **AUTORIZO** a elaboração do Contrato n° 094/2025 – Inexigibilidade nº 34/2025, com a empresa **MM SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA**, com sede a Rua João Delgado Hidalgo, nº 164, APT 31B – Parque Três Meninos, cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, CNPJ: 51.834.817/0001-04 no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "C", da Lei nº 14.133/2021.

2. Emita-se, **OPORTUNAMENTE** e na forma da lei, a correspondente Nota de Empenho, a favor da empresa supracitada onerando a dotação orçamentária na Unidade 02.14.00, Funcional Programática nº 04.121.0020.2257.0000, Categoria Econômica 3.3.90.35.00.

3. Encaminhe o presente processo à Secretaria Solicitante para as demais providências subsequentes.

Local e data e assinatura realizados de forma eletrônica.

(assina digitalmente)

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

EXTRATO DECONTRATO Nº 94/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 34/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CONTRATADA: MM SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA

A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 74, inciso III, alínea "C", da Lei Federal nº 14.133/21 – Processo Administrativo Eletrônico nº 5998/2025.

1) DO OBJETO E CONSIDERAÇÕES DO CONTRATO:

O objeto da presente contratação é a prestação de Serviços de Capacitação em Captação de Recursos e Mentoria em Gestão de Emendas, conforme descrito a seguir:

Módulo 1 – Capacitação em Captação de Recursos: Presencial - Carga horária: 5 (cinco) horas:

· Introdução ao orçamento público (com foco em recursos e emendas);
· Emendas parlamentares: conceito, tipos e modalidades;
· Legislação vigente aplicada às emendas;
· Ações ministeriais e seus respectivos programas;
· Cronogramas e calendários de atuação;
· Preparação para a captação: formatação de projetos, elaboração de ofícios e materiais complementares;
· Estratégias de captação e construção de um banco de propostas;
· Perfil do captador de recursos.

Módulo 2 – Mentoria em Gestão de Emendas:

· Suporte na triagem de novas oportunidades de obtenção de recursos;
· Suporte na elaboração de propostas e planos de trabalho (exceto projetos de engenharia);
· Suporte no acompanhamento de demandas e diligências;
· Suporte na operacionalização das plataformas;
· Suporte e intermediação com secretarias e ministérios;
· Suporte na elaboração de estratégias de gestão de projetos.

2) DO VALOR DO CONTRATO:

Pelos serviços prestados ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA**,** o valor total de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), conforme orçamento da empresa constante às fls. 102 do Processo Administrativo Eletrônico nº 5998/2025, sendo dividido da seguinte forma:

I – Módulo 1 – Capacitação em Captação de Recursos Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais) Forma de pagamento: Imediatamente após a execução do serviço e mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

II – Módulo 2 – Mentoria em Gestão de Emendas Valor: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) Forma de pagamento: Parcelas mensais de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), mediante apresentação da nota fiscal correspondente a cada etapa mensal da Mentoria. E certificação do setor competente, após o prévio empenho.

3) DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, com base no artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Data: Pilar do Sul, 02 de outubro de 2025.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Projetos de leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 69/2025
De 22 de Setembro de 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R$ 598.117,18 (quinhentos e noventa e oito mil, cento e dezessete reais e dezoito centavos)**, com a inclusão no Plano Plurianual (PPA) 2.022/2.025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2.025 e Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

U.O	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	VALOR R$	RECURSO	COD. APLICAÇÃO	FICHA
02.06 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1355 Construção de edificação com vestiário e banheiros no recinto de festas "Chico Mineiro".	4.4.90.51	598.117,18	Tesouro	110.000	

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior, no valor total de **R$ 598.117,18 (quinhentos e noventa e oito mil, cento e dezessete reais e dezoito centavos),** será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior de recurso do tesouro, demonstrado no Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 43 §1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º. Ficam os Anexos III do Plano Plurianual (PPA) 2.022/2.025 e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2.025, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 1355 Construção de edificação com vestiário e banheiros no recinto de festas "Chico Mineiro"

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Construção de edificação com vestiário e banheiros no recinto de festas "Chico Mineiro"	0007	126,35	Metros Quadrados

Artigo 4º. O crédito adicional ESPECIAL, aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2.025, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos da autorização em Lei.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 22 de setembro de 2.025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 69/2025
De 22 de Setembro de 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Mensagem Justificativa nº 055/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Pares,

Com os cordiais e respeitosos cumprimentos, apraz-me vir à presença de Vossa Excelência e demais representantes desta colenda Casa de Leis para encaminhar às vossas mãos, o presente Projeto de Lei que versa sobre a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, para apreciação, deliberação e posterior votação pelo Colegiado de Vereadores no Plenário dessa Câmara Municipal.

A medida tem por finalidade viabilizar a construção de edificação com banheiros e vestiários no recinto de festas "Chico Mineiro", espaço amplamente utilizado pela população em eventos culturais, sociais e tradicionais do município. A obra se mostra necessária para oferecer melhores condições de infraestrutura, conforto e segurança aos munícipes e visitantes que frequentam o local.

Os recursos destinados à execução serão provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme previsto no artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Além disso, a presente iniciativa encontra-se em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente:



ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis, ao promover a melhoria da infraestrutura urbana e oferecer um espaço público mais acessível e adequado à população;



ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico, na medida em que fortalece a realização de festas e atividades culturais que movimentam a economia local.

Posto isso e contando com a costumeira compreensão e entendimento de Vossa Excelência e nobres Pares, no aguardo das breves providências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

A
Exma. Sra.
KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
DD. Presidente da Mesa Diretora.
Câmara do Município de Pilar do Sul/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei nº /2025
De 02 de Outubro de 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO JUÍZO ELEITORAL DA 318ª ZONA ELEITORAL – SÃO MIGUEL ARCANJO/SP, VISANDO O CADASTRAMENTO DE ENTIDADE PARCEIRA APTA A PRESTAR APOIO À POPULAÇÃO PILARENSE NO ACESSO AOS SERVIÇOS DIGITAIS OFERTADOS PELA JUSTIÇA ELEITORAL PAULISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pilar do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a União, por intermédio do Juízo Eleitoral da 318ª Zona Eleitoral – São Miguel Arcanjo/SP, visando o cadastramento de entidade parceira apta a prestar apoio à população Pilarense no acesso aos serviços digitais ofertados pela Justiça Eleitoral Paulista.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio de Cooperação Técnica a que alude o art. 1° desta lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

Art. 3º - Os encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio de Cooperação Técnica, em cumprimento às suas obrigações, independentemente de não ocorrer repasses entre os partícipes, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 02 de outubro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

Assinado por 3 pessoas: FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA, MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS e CLAYTON ALVARO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/4E6A56826E2C454ABF97FF35A17D77F3

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº XX/XXX/XXXX
Município de .....

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ..... E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO JUÍZO ELEITORAL DA ....ª ZONA ELEITORAL - ....., VISANDO O CADASTRAMENTO DE ENTIDADE PARCEIRA APTA A PRESTAR APOIO À POPULAÇÃO NO ACESSO AOS SERVIÇOS DIGITAIS OFERTADOS PELA JUSTIÇA ELEITORAL PAULISTA.

O MUNICÍPIO de ....., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. ....., neste ato representado pelo(a) [Prefeito(a)/Secretário(a)], Senhor(a) ....., devidamente autorizado pela Lei Municipal nº ....., de ....., doravante

Assinado por 3 pessoas: FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA, MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS e CLAYTON ALVARO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/4E6A56826E2C454ABF97FF35A17D77F3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a UNIÃO, neste ato representada pelo(a) Juiz(a) de Direito Titular da ....ª Zona Eleitoral, Senhor(a) ....., localizada na ....., doravante denominada simplesmente JUSTIÇA ELEITORAL,

CONSIDERANDO o valor institucional da responsabilidade social e o Plano Estratégico Institucional 2021-2026 do TRE-SP, aprovado pela Resolução TRE-SP n. 546, de 15 de junho de 2021 e alterações posteriores, o qual contempla o macrodesafio **Garantia dos Direitos Fundamentais**, visando assegurar o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, atenuar as desigualdades sociais, garantir os direitos de minorias e a inclusão e acessibilidade a todos, bem como o macrodesafio **Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário com a Sociedade**, que abrange, dentre outros aspectos, a atuação interinstitucional integrada e sistêmica, com iniciativas pela solução de problemas públicos que envolvam instituições do Estado e da sociedade civil;

CONSIDERANDO a Resolução TSE nº 23.659, de 26 de outubro de 2021, que estabelece diretrizes para a prestação dos serviços eleitorais, dentre as quais, a conformidade do tratamento dos dados aos princípios e regras previstos na Lei Geral de Proteção dos Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018); a preservação e facilitação do exercício da cidadania por pessoas ainda não alcançadas pela inclusão digital; e a expansão dos serviços eleitorais com vistas ao adequado atendimento a pessoas com deficiência e grupos socialmente vulneráveis e minorizados;

CONSIDERANDO a necessidade de as organizações públicas promoverem ações em prol do alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da

Assinado por 3 pessoas: FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA, MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS e CLAYTON ALVARO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/4E6A56826E2C454ABF97FF35A17D77F3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agenda 2030 da Organização das Nações Unidades – ONU, em especial do ODS 10 Redução das Desigualdades e do ODS 16 – Paz, Justiça e instituições eficazes;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 508, de 22 de junho de 2023, que dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Poder Judiciário, enfatizando a necessidade de maximizar o acesso à Justiça em todo o território nacional, especialmente em cidades nas quais não existe nenhuma unidade física do Poder Judiciário, o que frequentemente impede o acesso à justiça de pessoas que necessitam percorrer grandes distâncias para obter os serviços públicos de justiça;

CONSIDERANDO, ainda, a ênfase dada à importância estratégica de o Poder Judiciário brasileiro adotar práticas que promovam a responsabilidade social, com o intuito de ampliar o acesso à justiça e garantir a efetividade dos direitos fundamentais.

RESOLVEM celebrar o presente acordo de cooperação, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente acordo tem por objeto o cadastramento da entidade parceira, preferencialmente, nas cidades que não possuam unidades físicas da Justiça Eleitoral paulista, apta a prestar auxílio aos cidadãos e cidadãs locais no preenchimento do Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE), em caráter prévio, pela própria pessoa interessada, mediante utilização de serviço disponibilizado no sítio do Tribunal Superior Eleitoral na internet para essa finalidade ("Título

Assinado por 3 pessoas: FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA, MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS e CLAYTON ALVARO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/4E6A56826E2C454ABF97FF35A17D77F3

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Net" ou sistema que venha a substituí-lo), bem como a prestar informações à população local sobre como acessar de forma online os serviços disponíveis no Portal da Justiça Eleitoral.

1.1. A prestação de informações sobre os serviços abrangidos por este acordo compreende:

a) Orientações sobre a utilização do sistema Título-Net para emissão do título eleitoral (alistamento, revisão e transferência de domicílio)
b) Serviço de emissão de certidões eleitorais de quitação, crimes e partidárias
c) Acessibilidade (obtenção de informações sobre o voto acessível)
d) Justificativa eleitoral (regularização de ausência às urnas)
e) Multas - eleitor em débito (obtenção de guia de multa pela internet)
f) Mesários (informações de folgas, declaração de trabalhos e vale-alimentação)
g) Título e local de votação (consulta a endereço do local de votação)
h) Consulta de informações sobre Cancelamento de título
i) Orientações sobre o aplicativo e-Título, para acesso à via digital do título de eleitor, válida em todo o território nacional.
j) Orientações sobre a utilização do Sistema Justifica, para encaminhamento de justificativa eleitoral, após as eleições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 Compete à **Prefeitura:**

2.1.1 Disponibilizar, preferencialmente em local que tenha dentre suas atribuições precípuas a prestação de

Assinado por 3 pessoas: FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA, MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS e CLAYTON ALVARO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/4E6A56826E2C454ABF97FF35A17D77F3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

serviços gratuitos de emissão de documentos para a população e/ou cujos serviços sejam voltados ao atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social e excluídos(as) digitais, espaços públicos onde cidadãos e cidadãs possam dispor da infraestrutura mínima prevista no Anexo I, para acessar os serviços digitais da Justiça Eleitoral;

2.1.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos de informática, aplicativos e linhas de comunicação (links), necessários à regular prestação dos serviços;

2.1.3 Disponibilizar colaborador(a) [funcionário(a), estagiário(a), monitor(a) ou terceirizado(a)] apto a prestar informações à população sobre a obtenção dos serviços eleitorais de forma online, incluindo forma de acesso, documentos necessários e prazos.

2.1.3.1 O(A) colaborador(a) disponibilizado(a) pela entidade [funcionário(a), estagiário(a), monitor(a), terceirizado(a)] deverá atender aos seguintes requisitos:

a) possuir noções básicas de Informática;
b) não ser filiado(a) a partido político;
c) atuar sempre de forma respeitosa, utilizando-se de linguagem não discriminatória e acessível à pessoa que está sendo atendida.

Assinado por 3 pessoas: FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA, MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS e CLAYTON ALVARO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/4E6A56826E2C454ABF97FF35A17D77F3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.3.2 O(A) colaborador(a) designado(a) pela entidade parceira não será equiparado(a), para nenhum fim, a servidor(a) da Justiça Eleitoral, devendo a entidade parceira responsabilizar-se, de modo exclusivo:

a) pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais incidentes, bem como com todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal disponibilizado para a consecução do objeto deste instrumento;

b) por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, seus colaboradores causarem a terceiros ou ao TRE-SP;

2.1.4 Informar aos(às) colaboradores(as) disponibilizados(as) o dever de manter sigilo sobre as informações que tiverem conhecimento em razão dos trabalhos a serem desenvolvidos, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme Termo de Confidencialidade constante do ANEXO II;

2.1.5 Fornecer apoio institucional necessário para a viabilização do objeto deste acordo;

2.1.6 Indicar um(a) responsável para atuar como seu(sua) representante perante o TRE-SP, visando intermediar as solicitações e providências necessárias à execução do objeto do presente instrumento, bem como, a comunicação interinstitucional;

2.2 Compete à **Justiça Eleitoral**

Assinado por 3 pessoas: FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA, MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS e CLAYTON ALVARO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/4E6A56826E2C454ABF97FF35A17D77F3

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.2.1 Realizar ação de treinamento específica para preparar o(s) a(s) colaborador(a)(es)(as) encarregado(a)(s) pela entidade parceira de prestar orientações à população sobre como ter acesso de forma online aos serviços eleitorais, bem como quanto ao correto preenchimento do formulário Título Net (sistema que permite a solicitação de alistamento eleitoral, transferência de domicílio ou revisão de dados do título) e a auxiliar, se necessário, os cidadãos e cidadãs no cadastramento de seus dados;

2.2.2 Prestar as informações relativas à execução dos serviços, como datas de início das atividades, suspensão por conta de fechamento do cadastro eleitoral, da realização das eleições bem como demais esclarecimentos e fornecimento de dados solicitados pela Prefeitura/entidade parceira para o fiel cumprimento das condições pactuadas.

2.2.2.1 Não haverá compartilhamento com a Prefeitura/entidade parceira de dados pessoais constantes do cadastro da Justiça Eleitoral para a execução do presente Acordo.

2.2.3 Promover ações de divulgação do Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

3.1 O processamento dos dados dos cidadãos e cidadãs no Cadastro Eleitoral e as informações resultantes de sua atualização serão administrados e utilizados, exclusivamente, pela Justiça Eleitoral, ficando vedado:

a) o compartilhamento de dados dos eleitores e eleitoras com a entidade parceira;

Assinado por 3 pessoas: FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA, MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS e CLAYTON ALVARO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/4E6A56826E2C454ABF97FF35A17D77F3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

b) o uso, pela entidade parceira, de quaisquer dados ou informações a que tenha acesso em decorrência da execução deste acordo para fins diversos do previsto no presente termo;
c) o armazenamento de quaisquer arquivos de imagens (exemplo foto, etc) e documentos digitalizados (a exemplo do RG, Título de eleitor, passaporte, carteira de trabalho, comprovante de residência, etc) cujo upload em microcomputadores e/ou notebooks da entidade parceira tenha sido necessário para instrução do requerimento de qualquer um dos serviços da Justiça Eleitoral disponibilizados de forma digital. Nessa hipótese, a Prefeitura deverá providenciar a imediata exclusão dos arquivos de sua base de dados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes, nem este instrumento envolve qualquer pagamento entre as partes, seja a que título for, de uma a outra, em razão das atividades desenvolvidas em decorrência deste acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente acordo vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por até 5 (cinco) anos, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

6.1 O presente instrumento poderá ser denunciado no todo ou em parte, a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e

Assinado por 3 pessoas: FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA, MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS e CLAYTON ALVARO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/4E6A56826E2C454ABF97FF35A17D77F3

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

alheios à vontade dos partícipes que tornem impossível o objeto deste acordo, ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio do partícipe que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os partícipes indicarão seus representantes, aos quais caberá proceder ao acompanhamento e coordenação do presente acordo;

7.2 A entidade parceira manterá controle da quantidade de cidadãos e cidadãs que solicitaram o apoio para ter acesso aos serviços disponibilizados pela Justiça Eleitoral de forma digital, conforme modelo constante do Anexo III;

7.3 A fiscalização deste Acordo de Cooperação será feita pelo:

a) Chefe de Cartório da respectiva zona eleitoral; e

b) Pelo responsável indicado(a) pela entidade parceira para atuar como seu representante perante o TRE-SP, visando intermediar as solicitações e providências necessárias à execução do objeto do presente instrumento, bem como, a comunicação interinstitucional.

CLÁUSULA OITAVA - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE:

8.1 O presente acordo não abrange o compartilhamento de dados entre a Justiça Eleitoral e a entidade parceira, tampouco o acesso a dados do Cadastro Eleitoral;

8.2 Os partícipes obrigam-se de maneira irrevogável, por si, por seus servidores(as), colaboradores(as), representantes e prepostos(as), a manter o sigilo e a confidencialidade das informações e documentos a que tenham acesso em razão do objeto desta parceria, não podendo revelá-los ou

Assinado por 3 pessoas: FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA, MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS e CLAYTON ALVARO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/4E6A56826E2C454ABF97FF35A17D77F3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

transmiti-los a terceiros, sem a autorização prévia e expressa do outro PARTÍCIPE.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os partícipes garantem e declaram mutuamente que:

a) as atividades referentes ao ACORDO ora celebrado serão conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais rigorosos princípios de integridade e da boa-fé;

b) valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de discriminação ou constrangimento, sejam elas relacionadas à cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;

c) as atividades referentes ao presente ACORDO observarão, no que couber, as diretrizes estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à Justiça Eleitoral providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As questões oriundas deste acordo deverão ser resolvidas, preliminarmente, de comum acordo pelos partícipes. Em não sendo possível,

Assinado por 3 pessoas: FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA, MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS e CLAYTON ALVARO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/4E6A56826E2C454ABF97FF35A17D77F3

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

fica eleito para dirimir tais questões o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária da cidade de..... do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente Acordo de Cooperação.

Aos …... dias do mês de …..... de 202X.

_____

Juiz(a) da XXXª Zona Eleitoral – Nome da zona eleitoral

_____

Prefeito(a) do Município ou Representante do Município de.....

Testemunhas

_____ _____

CPF nº CPF nº

Assinado por 3 pessoas: FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA, MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS e CLAYTON ALVARO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/4E6A56826E2C454ABF97FF35A17D77F3

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

INFRAESTRUTURA MÍNIMA

A infraestrutura mínima para viabilizar que os interessados possam ter acesso de forma online aos principais serviços prestados pela Justiça Eleitoral de São Paulo disponíveis no Portal da Justiça Eleitoral na internet consiste em:

- 1 (um) microcomputador com webcam ou notebook com webcam
- 1 (uma) impressora para impressão de certidões e/ou digitalização de documentos;
- Mobiliário (mesa e cadeira);
- Serviço de acesso à internet gratuita

Assinado por 3 pessoas: FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA, MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS e CLAYTON ALVARO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/4E6A56826E2C454ABF97FF35A17D77F3

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

[Nome, CPF], perante o Juízo da ..... Zona Eleitoral – ...../SP, compromete-se a guardar o sigilo necessário dos dados pessoais de eleitores(as), como nome e data de nascimento, aos quais tiver acesso por ocasião da participação no objeto do presente Acordo, bem como a não divulgar esses dados pessoais a terceiros nem copiá-los ou reproduzi-los por qualquer meio ou modo, considerando a proteção estabelecida pela Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Declara, ainda, ter ciência de que eventual descumprimento, devidamente comprovado, deste compromisso poderá acarretar em sua responsabilização civil e criminal, a ser apurada em regular processo judicial.

[Local, data e assinatura]

Assinado por 3 pessoas: FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA, MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS e CLAYTON ALVARO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/4E6A56826E2C454ABF97FF35A17D77F3

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA



1. Município:
2. Mês de referência:
3. Quantidade de atendimentos relacionados aos serviços da Justiça Eleitoral:
4. Em que situação a maior parte dos eleitores e eleitoras atendidos (as) se encontra:

( ) Excluídas (os) Digitais
( ) Analfabetas(os)
( ) População em situação de rua
( ) Outro

Observação: os dados serão encaminhados ao TRE por meio de formulário disponível no link https://forms.gle/8PTodeqaUUjjZc5q6

Assinado por 3 pessoas: FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA, MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS e CLAYTON ALVARO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/4E6A56826E2C454ABF97FF35A17D77F3

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

TERMO DE CONSENTIMENTO

Eu [Nome, RG ou CPF], declaro estar ciente de que a apresentação de meus documentos pessoais é necessária para ter acesso aos serviços prestados de forma online pela Justiça Eleitoral.

Declaro, ainda, que autorizo o(a) Sr(a). ..... a efetuar o cadastramento, em meu nome, dos meus dados pessoais, exclusivamente com a finalidade de que eu possa obter acesso aos serviços disponíveis no Portal da Justiça Eleitoral na internet (exemplo alistamento eleitoral, transferência, emissão de certidão de quitação, emissão de guia de recolhimento de multa eleitoral, etc.).

[Local, data e assinatura]

Importante:

É vedada a retenção de documentos a qualquer título, nos termos da Lei n. 5.553, de 6 de dezembro de 1968:

Artigo 1º - A nenhuma pessoa física, bem como a nenhuma pessoa jurídica, de direito público ou de direito privado, é lícito reter qualquer documento de identificação pessoal, ainda que apresentado por fotocópia autenticada ou pública-forma, inclusive comprovante de quitação com o serviço militar, título de eleitor, carteira profissional, certidão de registro de nascimento, certidão de casamento, comprovante de naturalização e carteira de identidade de estrangeiro.

Assinado por 3 pessoas: FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA, MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS e CLAYTON ALVARO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/4E6A56826E2C454ABF97FF35A17D77F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei nº /2025
De 02 de Outubro de 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO JUÍZO ELEITORAL DA 318ª ZONA ELEITORAL – SÃO MIGUEL ARCANJO/SP, VISANDO O CADASTRAMENTO DE ENTIDADE PARCEIRA APTA A PRESTAR APOIO À POPULAÇÃO PILARENSE NO ACESSO AOS SERVIÇOS DIGITAIS OFERTADOS PELA JUSTIÇA ELEITORAL PAULISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Mensagem Justificativa nº 057/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei visando a autorização, nos moldes consignados no artigo 30, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município de Pilar do Sul, para celebração de Convênio de Cooperação Técnica com a União, por intermédio do Juízo Eleitoral da 318ª Zona Eleitoral – São Miguel Arcanjo/SP, visando o cadastramento de entidade parceira apta a prestar apoio à população Pilarense no acesso aos serviços digitais ofertados pela Justiça Eleitoral Paulista.

Diante da recente extinção dos Postos de Atendimento Eleitoral do Estado de São Paulo, por força da Resolução TRE-SP 665/2025, entre os quais se encontra a unidade de Pilar do Sul, no intento de mitigar eventuais prejuízos ao atendimento ao público, busca-se com presente projeto habilitar esta municipalidade para a implementação do Projeto "Parceria Cidadã" que, em apertada síntese, consiste na disponibilização de um computador e um servidor da municipalidade para auxílio às eleitoras e aos eleitores no preenchimento dos Requerimentos de Alistamento Eleitoral (RAE) nos sites dos Tribunais Eleitorais, bem como na emissão de certidões e acesso a outros serviços disponibilizados pela Justiça Eleitoral na internet.

Acompanha o projeto em tela, a minuta do instrumento de acordo de cooperação que se pretende celebrar, de modo a aclarar todas as responsabilidades que serão assumidas pelos partícpes.

Assim posto, aguardamos a aprovação deste projeto de lei aproveitando para renovar protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

A
Exma. Sra.
KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
DD. Presidente da Mesa Diretora.
Câmara do Município de Pilar do Sul/SP.

Assinado por 3 pessoas: FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA, MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS e CLAYTON ALVARO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/4E6A56826E2C454ABF97FF35A17D77F3

PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700

CÓDIGO DE ACESSO
4E6A56826E2C454ABF97FF35A17D77F3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA em 02/10/2025 14:41:38
  CPF:***.***-.898-03
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- Assinante: MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS em 02/10/2025 15:23:52
  CPF:***.***-.918-63
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- Assinante: CLAYTON ALVARO MACHADO em 03/10/2025 10:52:05
  CPF:***.***-.448-45
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/4E6A56826E2C454ABF97FF35A17D77F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 71/2025
De 03 de Outubro de 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Pilar do Sul autorizado a realizar abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento vigente, na importância de **R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais),** com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.022/2.025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.025 e Lei Orçamentária Vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR (R$)	RECURSO	FICHA
02.02.- Fundo de Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.361.0018.2018 Ensino Fundamental FUNDEB 70%	3.1.90.04	600.000,00	Estadual	49
02.02.- Fundo de Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.361.0018.2018 Ensino Fundamental FUNDEB 70%	3.1.90.13	515.000,00	Estadual	51
02.02.- Fundo de Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.365.0018.2150 Educação Infantil Creche- FUNDEB 70%	3.1.90.04	180.000,00	Estadual	60
02.02.- Fundo de Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.365.0018.2150 Educação Infantil Creche- FUNDEB 70%	3.1.90.11	650.000,00	Estadual	61
02.02.- Fundo de Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.365.0018.2152 Educação Infantil Pré Escola – FUNDEB 70%	3.1.90.04	160.000,00	Estadual	66
02.02.- Fundo de Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.365.0018.2152 Educação Infantil Pré Escola – FUNDEB 70%	3.1.90.11	215.000,00	Estadual	67
02.02.- Fundo de Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.367.0018.2148 Educação Especial – FUNDEB 70%	3.1.90.11	180.000,00	Estadual	85

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior no valor total de **R$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais),** será proveniente de excesso de arrecadação nos termos artigo 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1.964, de recursos advindos do FUNDEB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 03 de outubro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 71/2025
De 03 de Outubro de 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Mensagem Justificativa nº 058/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Pares,

Com os cordiais e respeitosos cumprimentos, apraz-me vir à presença de Vossa Senhoria e demais representantes desta colenda Casa de Leis para encaminhar às vossas mãos, o presente Projeto de Lei que versa sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, para apreciação, deliberação e posterior votação pelo Colegiado de Vereadores no Plenário dessa Câmara Municipal.

O referido Projeto de Lei prevê a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**, destinado à Secretaria da Educação, com a finalidade de suplementar dotações orçamentárias vinculadas ao FUNDEB (pessoal e encargos), assegurando a regular execução das despesas da pasta.

Os recursos necessários para a cobertura do crédito suplementar decorrerão do excesso de arrecadação do FUNDEB, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme disposto no artigo 2º do Projeto de Lei.

Cabe ressaltar que tal medida contribui para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, em especial o ODS 4 – Educação de Qualidade.



Objetivo 4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.

Assim, contando com a costumeira compreensão e entendimento de Vossas Excelências, no aguardo das breves providências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

A
Exma. Sra.
KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
Presidente da Mesa Diretora.
Câmara do Município de Pilar do Sul/SP.

Projeto de Lei nº 72/2.025.
De 06 de outubro de 2.025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ALVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Pilar do Sul autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais),** com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.022/2.025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.025 e Lei Orçamentária Vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.05 – Secretarias de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.302.0014.2037 Subvenção Santa Casa-Recursos Próprios	4.4.50.52	110.000,00	Emenda	310.000	

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 110.000,00(cento e dez mil reais),** será proveniente de anulação total de dotação orçamentária, nos termos disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.302.0014.2037 Subvenção Santa Casa-Recursos Próprios	3.3.50.39	110.000,00	Emenda	228

Artigo 3º. O crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2.025, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos de autorização em lei.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 06 de outubro de 2.025.

CLAYTON ALVARO MACHADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretaria Gestora Jurídica de Controle
de Legalidade, Licitações e Tributos
FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Projeto de Lei nº 72/2.025.
De 06 de outubro de 2.025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Mensagem Justificativa n.º 059 /2.025.
Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Pares,

Com os cordiais e respeitosos cumprimentos, apraz-me vir à presença de Vossa Senhoria e demais representantes desta colenda Casa de Leis para encaminhar às vossas mãos, o presente Projeto de Lei que versa sobre a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, para apreciação, deliberação e posterior votação pelo Colegiado de Vereadores no Plenário dessa Câmara Municipal.

O presente Projeto de Lei trata de abertura de crédito ESPECIAL com o objetivo de atender ao plano de trabalho da entidade com aquisição de materiais permanentes, sendo 07 monitores multiparâmetros, 01 berço aquecido e 01 cardiotocógrafo, tal alteração visa proporcionar qualidade de atendimento aos pacientes que necessitem destes equipamentos.

As ações de promoção a saúde são iniciativas que possibilitam acesso a serviços de qualidade, melhorando a condição de saúde dos indivíduos e da população. É todo esforço envidado no cumprimento das metas contidas nos Objetivo de Desenvolvimento Sustentável, a chamada Agenda 2.030 da ONU – Organização das Nações Unidas, neste caso, a ***ODS 3 – Saúde e bem-estar****: assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.*

Outrossim, o recurso necessário para a abertura do crédito ESPECIAL, será proveniente de anulação total de dotação orçamentária, nos termos disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme disposição do artigo 2º do Projeto de Lei ora mencionado, para fins de alteração da categoria econômica da dotação orçamentária de 3.3.50.39 (despesas correntes) para 4.4.50.52 (despesas de capital), conforme disposição do Plano de Trabalho da Entidade, e em atenção ao cumprimento das Emendas Impositivas.

Emenda 09/2024 – José Pedro da Cruz

Subvenção Santa Casa- Recursos Próprios – R$ 75.000,00

Categoria 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros –PJ

Emenda 10/2024 – Luiz Antonio Brisola

Subvenção Santa Casa- Recursos Próprios - R$ 35.000,00

Categoria 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros –PJ

Assim, contando com a costumeira compreensão e entendimento de Vossas Excelências, no aguardo das breves providências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CLAYTON ALVARO MACHADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP

A
Exma. Sra.
***KARLA* TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO**
Presidente da Mesa Diretora.
Câmara do Município de
Pilar do Sul/SP.

.....

Moções

MOÇÃO Nº 12/2025

Os vereadores que este subscrevem, preenchendo os requisitos regimentais vigentes, apresentam:

MOÇÃO DE APLAUSO à equipe de voluntários do projeto Galera Empresto, pela nobre atuação no evento APAE RUN, realizado em nosso município, e pelo compromisso exemplar com a inclusão social por meio do esporte e do voluntariado.

Através do projeto Galera Empresto, os voluntáriosemprestam seu tempo, braços, pernas e energia — e recebem muito amor em troca.

Eles têm como missão ensinar a inclusão social na prática, por meio do esporte e do lazer, promovendo atividades e interações sociais entre todas as pessoas, cuidando e protegendo os direitos das pessoas com deficiência.

Com sede própria e participação ativa em atividades esportivas, culturais e educativas em todo o território estadual, a Galera Empresto pauta suas ações em valores sólidos: a igualdade de direitos entre todas as pessoas e a valorização da iniciativa voluntária em prol da sociedade.

Durante o evento APAE RUN, os voluntários da Galera Empresto emprestaram seus braços e pernas para que pessoas com deficiência pudessem participar da corrida, empurrando cadeiras e promovendo um verdadeiro ato de empatia, solidariedade e amor ao próximo. Essa ação representa, de forma concreta, a inclusão social em movimento.

Diante do exposto, esta Casa Legislativa manifesta seu reconhecimento público e aplauso à Galera Empresto, por sua dedicação, sensibilidade e exemplo inspirador de cidadania.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2025.

assinado eletronicamente
CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR
Vereador-PSD
assinado eletronicamente
DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS
Vereador-PL
assinado eletronicamente
ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE
Vereadora-UNIÃO
assinado eletronicamente
KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
Vereadora-PSD
assinado eletronicamente
ANDERSON TOMIO MAEDA
Vereador-REPUBLICANOS
assinado eletronicamente
LAÉRCIO VIEIRA MAIA
Vereador-REPUBLICANOS
assinado eletronicamente
LURIAN GABRIEL RIBEIRO DA SILVA
Vereador-REPUBLICANOS
assinado eletronicamente
LUIZ ANTONIO BRISOLA
Vereador-PSDB
assinado eletronicamente
JOÃO ANTONIO BRISOLA
Vereador-UNIÃO

CONTINUAÇÃO DA MOÇÃO Nº 12/2025

.....

MOÇÃO Nº 13/2025

Os vereadores que subscrevem, preenchendo os requisitos regimentais vigentes, apresentam:

MOÇÃO DE APLAUSO à Presidente da Semeadora do Agro, Senhora Juliana Farah, e ao Sindicato Rural Patronal de Pilar do Sul, pela importante iniciativa na promoção de exames preventivos ao câncer de mama e ao câncer de colo de útero, contribuindo para a saúde e bem-estar das mulheres do campo e da comunidade pilarense.

A ação, realizada com recursos provenientes da FAESP/SENAR, em parceria com o Sindicato Rural Patronal de Pilar do Sul, tem desempenhado um papel fundamental na prevenção e no diagnóstico precoce de doenças que afetam milhares de mulheres em todo o país.

No ano de 2024, foram realizados 50 exames de mamografia e 06 exames de ultrassom voltados à prevenção do câncer de mama. Já em 2025, a iniciativa promoveu 50 exames preventivos de câncer de colo de útero (Papanicolau) e, neste mês de outubro, está previsto o lançamento da nova etapa de exames pré-agendados de mamografia.

O trabalho desenvolvido pela Semeadora do Agro e pelo Sindicato Rural Patronal de Pilar do Sul é um exemplo de responsabilidade social, empatia e compromisso com a vida, especialmente das mulheres do Agro, que muitas vezes enfrentam dificuldades de acesso aos serviços de saúde.

A Câmara Municipal de Pilar do Sul, por meio desta Moção, manifesta seu reconhecimento e gratidão à Senhora Juliana Farah e ao Sindicato Rural Patronal, pelo empenho e dedicação em promover ações que fortalecem a prevenção, salvam vidas e inspiram toda a sociedade.

Que esta Moção seja comunicada aos homenageados, para que recebam o merecido reconhecimento desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2025.

assinado eletronicamente
KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
Vereadora-PSD
assinado eletronicamente
ANDERSON TOMIO MAEDA
Vereador-REPUBLICANOS
assinado eletronicamente
CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR
Vereador-PSD
assinado eletronicamente
DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS
Vereador-PL
assinado eletronicamente
ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE
Vereadora-UNIÃO
assinado eletronicamente
JOÃO ANTONIO BRISOLA
Vereador-UNIÃO
assinado eletronicamente
LAÉRCIO VIEIRA MAIA

Vereador-REPUBLICANOS
assinado eletronicamente
LUIZ ANTONIO BRISOLA
Vereador-PSDB
assinado eletronicamente
LURIAN GABRIEL RIBEIRO DA SILVA
Vereador-REPUBLICANOS
CONTINUAÇÃO DA MOÇÃO Nº 13/2025

.....

Indicações

INDICAÇÃO Nº 0528-2025, de autoria dos VEREADORES: CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR E DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS

Indicam ao Senhor Prefeito Municipal que, em conjunto com a secretaria competente, estude a possibilidade de realizar a instalação de uma lombada na Rua Major Eusébio de Moraes, no bairro Jardim Nova Esperança II, nas proximidades dos números 963 a 903.

INDICAÇÃO Nº 0529-2025, de autoria dos VEREADORES: DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS E CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR

Indicam ao Senhor Prefeito Municipal que, em conjunto com a secretaria competente, estude a possibilidade de realizar melhorias na iluminação pública da Rua Juvenal Marques, no bairro Santa Cecília, especialmente nas proximidades do número 25.

INDICAÇÃO Nº 0530-2025, de autoria do VEREADOR JOSÉ PEDRO DA CRUZ

Indica ao Senhor Prefeito, que em colaboração com a Secretaria competente, seja estudado a possibilidade de implantação de uma Lixeira, na entrada do Bairro da Saudade, estrada que segue para o Bairro Canelá.

INDICAÇÃO Nº 0531-2025, de autoria do VEREADOR JOSÉ PEDRO DA CRUZ

Indica ao Senhor Prefeito, que em colaboração com a Secretaria competente, seja estudado a possibilidade de mudança de uma Guarita do Bairro Matadouro, para o Bairro Jardim Vitoria, atendendo a solicitação de moradores.

INDICAÇÃO Nº 0532-2025, de autoria do VEREADOR JOSÉ PEDRO DA CRUZ

Indica ao Senhor Prefeito, que em colaboração com a Secretaria competente, seja realizado a limpeza do Córrego que fica próximo ao Viveiro de Flores do João Monteiro - (Rodovia José de Almeida Rosa).

INDICAÇÃO Nº 0533-2025, de autoria do VEREADOR LAÉRCIO VIEIRA MAIA

Indica ao Senhor Prefeito que, em colaboração com a Secretaria competente, estude a possibilidade de construção de vagas de estacionamento na Praça Gabriel Valio - Campo Grande, recuando na lateral da mesma, alguns metros e adaptando para estacionamento, pois na Avenida Papa João XXIII está sem opções de vagas para estacionar, prejudicando os comerciantes.

INDICAÇÃO Nº 0534-2025, de autoria do VEREADOR LURIAN GABRIEL RIBEIRO DA SILVA

Indica ao Senhor Prefeito Municipal que, em conjunto com a secretaria competente, estude a possibilidade de realizar reparos e manutenção na quadra localizada ao lado da Escola Municipal Guaracy Guerreiro, situada na Rua Antonio Benedito de Oliveira, no Jardim Campestre II.

INDICAÇÃO Nº 0535-2025, de autoria da VEREADORA KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Indica ao Senhor Prefeito Municipal que, por meio da secretaria competente, realize um estudo técnico para avaliar a viabilidade de implementar a conversão à direita livre no semáforo localizado no cruzamento da Avenida Kinkiti Simomoto com a Avenida Papa João XXIII, em frente a Igreja Católica (sentido centro).

INDICAÇÃO Nº 0536-2025, de autoria da VEREADORA ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE

Indica ao Senhor Prefeito Municipal, que solicite à Secretaria Municipal competente a repintura da faixa de pedestres existente na Rua Jonas de Góes, nas proximidades da rotatória que dá acesso à Rodovia Nestor Fogaça, bem como a implantação de novas faixas de pedestres: uma mais próxima à referida rotatória, no trecho de acesso ao Bairro São Manoel, e outra na Rodovia Nestor Fogaça, na altura do nº 2021, próximo à Borracharia do Toni.

INDICAÇÃO Nº 0537-2025, de autoria do VEREADOR LAÉRCIO VIEIRA MAIA

Indica ao Senhor Prefeito que, em colaboração com a Secretaria competente, estude a possibilidade de pavimentação da Rua Genezio de Souza Matos - Jardim Nova Pilar I.

INDICAÇÃO Nº 0538-2025, de autoria do VEREADOR LURIAN GABRIEL RIBEIRO DA SILVA

Indica ao Senhor Prefeito, que junto à secretaria competente que providencie a implantação do sistema HELPERS, que é um aparelho de última geração que vêm ajudando no combate a criminalidade, com muita eficiência e rapidez.

INDICAÇÃO Nº 0539-2025, de autoria do VEREADOR LURIAN GABRIEL RIBEIRO DA SILVA

Indica ao Senhor Prefeito, que junto à secretaria competente que providencie a implantação de um programa para famílias de baixa renda, que destina se a Construção de calçadas.

INDICAÇÃO Nº 0540-2025, de autoria do VEREADOR ANDERSON TOMIO MAEDA

Indica ao Senhor Prefeito que, em colaboração com a Secretaria competente, torne obrigatório a Divulgação permanente dos Canais de denúncia de crimes contra mulheres, idosos, crianças e adolescentes em locais Públicos e Privados de Pilar do Sul.

INDICAÇÃO Nº 0541-2025, de autoria do VEREADOR ANDERSON TOMIO MAEDA

Indica ao Senhor Prefeito que, em colaboração com a Secretaria competente, para que seja intensificada a fiscalização no funcionamento de bares e lanchonetes que vendem bebidas alcoólicas, quanto a alvarás e cumprimento de normas e avisos que proíbem a venda de bebidas a jovens e adolescentes.

INDICAÇÃO Nº 0542-2025, de autoria dos VEREADORES: DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS E CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR

Indicam ao Senhor Prefeito Municipal, que solicite às

Secretarias Municipais competentes, a realização de manutenção e limpeza diária dos banheiros do Cemitério Jardim das Acácias, bem como a designação de um funcionário responsável para o local, a fim de garantir o adequado funcionamento e a conservação das instalações.

INDICAÇÃO Nº 0543-2025, de autoria dos VEREADORES: DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS E CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR

Indicam ao Senhor Prefeito Municipal, que solicite às Secretarias Municipais competentes, a realização da reforma e readequação de toda a calçada no entorno do Cemitério São João Batista, com a substituição das lajotas de cimento danificada, garantindo a segurança e acessibilidade dos pedestres que utilizam o local.

INDICAÇÃO Nº 0544-2025, de autoria do VEREADOR ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE

Indica ao Senhor Prefeito Municipal, que solicite à Secretaria Municipal competente a realização de estudo e a elaboração de Projeto de Lei dispondo sobre a fixação do 13º (décimo terceiro) do vale-alimentação aos servidores públicos municipais.

INDICAÇÃO Nº 0545-2025, de autoria do VEREADOR ANDERSON TOMIO MAEDA

Indica ao Senhor Prefeito que, em colaboração com a Secretaria competente, para que seja indicada a procedência das bebidas comercializadas em bares e mercados, e que seja intensificada a fiscalização.

INDICAÇÃO Nº 0546-2025, de autoria dos VEREADORES: CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR E DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS

Indicam ao Senhor Prefeito Municipal que, em conjunto com a secretaria competente, estude a possibilidade de realizar melhorias na Praça Vitória de Cássia Campos Vieira, situada no bairro Santa Helena, com foco em: Instalação de guarda-corpo, manutenção dos brinquedos infantis e plantação de grama.

INDICAÇÃO Nº 0547-2025, de autoria da VEREADORA KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Indica ao Senhor Prefeito que realize a ampla divulgação da Lei Municipal nº 3.661/2022, que institui o Banco de Ração para Animais no Município de Pilar do Sul, com o objetivo de informar a população e incentivar doações e parcerias para o funcionamento efetivo do programa.

INDICAÇÃO Nº 0548-2025, de autoria dos VEREADORES: LUIZ ANTONIO BRISOLA, JOÃO ANTONIO BRISOLA E KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Indicam ao Senhor Prefeito Municipal que, junto à Secretaria competente, realize estudo técnico para avaliar a condição das árvores Cerejeiras da Avenida Papa João XXIII, promovendo, quando necessário, a substituição das árvores comprometidas por novas mudas da mesma espécie, bem como o plantio complementar de cerejeiras ao longo de toda a extensão da via, de forma a preencher as falhas existentes e preservar o simbolismo histórico-cultural da imigração japonesa no município.

INDICAÇÃO Nº 0549-2025, de autoria dos VEREADORES: LUIZ ANTONIO BRISOLA E JOÃO ANTONIO BRISOLA

Indicam ao Senhor Prefeito Municipal, que solicite à Secretaria Municipal competente, a realização de demarcação de vagas para estacionamento de veículos em toda extensão da Rua Antonio Paulista.

INDICAÇÃO Nº 0550-2025, de autoria dos VEREADORES: LUIZ ANTONIO BRISOLA E JOÃO ANTONIO BRISOLA

Indicam ao Senhor Prefeito Municipal, que solicite à Secretaria Municipal competente a implantação de redutores de velocidade ou lombadas na Estrada Vicinal José Waldemar Mazzer, que liga Pilar do Sul à Tapiraí, mais especificamente nas proximidades da propriedade do Sr. Luiz Pinheiro.

INDICAÇÃO Nº 0551-2025, de autoria dos VEREADORES: JOÃO ANTONIO BRISOLA E LUIZ ANTONIO BRISOLA

Indicam ao Senhor Prefeito que, junto à Secretaria competente, sejam tomadas as providências necessárias para a pavimentação asfáltica da avenida principal do Bairro Jardim Cananéia.

.....

Requerimentos

REQUERIMENTO Nº 0054-2025, de autoria dos VEREADORES: CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR E DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS

Em relação ao estágio probatórios dos servidores públicos municipais: 1) Quais são os critérios utilizados para avaliação de desempenho durante o estágio probatório? 2) Existe comissão responsável pela avaliação dos servidores? Se sim, quem são os membros e como são designados? 3)Os servidores em estágio probatório recebem acompanhamento ou orientação técnica? Como esse processo é conduzido? 4) Há registros de servidores que não foram aprovados no estágio probatório nos últimos 5 anos?

REQUERIMENTO Nº 0055-2025, de autoria dos VEREADORES: CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR E DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS

Em relação aos ambulantes: 1) A Prefeitura possui controle formal sobre os ambulantes que entram e atuam no município? Como esse controle é realizado? 2) Quais são os procedimentos exigidos para que um ambulante possa atuar legalmente em Pilar do Sul? 3) Existe fiscalização ativa nos finais de semana para coibir a entrada de ambulantes sem autorização? 4) Há registro de autuações ou notificações recentes contra ambulantes que atuaram de forma irregular? 5) Qual é o valor da taxa cobrada para atuação de ambulantes e como é feito o recolhimento? Principalmente nos finais de semana, quem é o responsável por receber esse valor, considerando que o órgão público está fechado? 6) Existe algum sistema digital ou plantão que permita o pedido de autorização fora do expediente regular? 7) A Prefeitura tem conhecimento da entrada de ambulantes nos finais de semana com o objetivo de evitar fiscalização e pagamento de taxas? 8) Quais medidas estão sendo planejadas para garantir que todos os vendedores atuem de forma justa e legal? 9) Há previsão de revisão ou reforço na legislação municipal para lidar com esse tipo de situação? 10) Como a administração pretende proteger os

comerciantes locais que cumprem suas obrigações legais diante da concorrência desleal?

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN
Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.sec@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.